

# ESMESC

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato, que será regulado pelas cláusulas seguintes:

### **CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES (AMC)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis, na Rua dos Bambus, nº 116, Itacorubi, inscrita no CGC/MF nº 83.934.323/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, Juiz Marcelo Pizolati, entidade mantenedora da ESMESC – ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Juiz Maximiliano Losso Bunn.

### **CONTRATANTE:**

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ou (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**Cláusula 1ª** - A AMC é uma entidade civil sem finalidade lucrativa, que tem por objeto social, entre outros, o de estimular a cultura do Direito e desenvolver atividades de ordem acadêmica.

**Cláusula 2ª** - Na consecução deste desiderato, a Associação mantém em funcionamento a Esmesc, que ministra cursos em módulos, com o objetivo de preparar os candidatos ao concurso para ingresso na magistratura catarinense, com o conseqüente aprimoramento da atividade jurisdicional.

**Cláusula 3ª** - O CONTRATANTE, por meio do presente instrumento, inscreve-se para cursar o **primeiro semestre letivo** do **CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A MAGISTRATURA – MÓDULO CONTEÚDOS JURÍDICOS**, com duração de 2(dois) semestres letivos.

Parágrafo único: Para fins de conhecimento, a carga horária total do curso terá duração de 375(trezentas e setenta e cinco) horas aulas a ser fracionadas durante 2(dois) semestres letivos.

**Cláusula 4ª** – Em contrapartida aos serviços educacionais prestados ou mantidos a sua disposição, CONTRATANTE efetuará o pagamento de **R\$4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) por semestre contratado**, em 6 (seis) parcelas mensais de R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) com vencimento no dia 20 de cada mês, iniciando-se a cobrança no mês subsequente ao vencimento da taxa de matrícula

§ 1º As parcelas serão pagas por meio de cobrança bancária, mediante boleto específico, a ser disponibilizado na Área do Aluno no sítio da Esmesc ([www.esmesc.org.br](http://www.esmesc.org.br)).

§ 2º Para pagamento à vista das parcelas dos 2 (dois) semestres letivos do Curso, incidirá um desconto de 10% (dez por cento), a ser quitado na data da assinatura deste contrato.

§ 3º Na hipótese de mora, sobre o valor incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, mais juros de 0,033% ao dia.

# ESMESC

§ 4º É facultada à Esmesc a emissão mensal de títulos representativos dos créditos a que se refere o presente contrato, assegurado o direito de protesto e execução em caso de mora, independentemente de qualquer notificação.

§ 5º Após 30 (trinta) dias de atraso da parcela da Esmesc, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento, o aluno contratante poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA. Responderá por todas as despesas processuais, honorários advocatícios e outros dispêndios necessários ao recebimento do crédito.

§ 6º O não comparecimento do CONTRATANTE aos atos acadêmicos ora contratados não o exime do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA.

§7º O CONTRATANTE tem plena ciência de que para facilitar o pagamento do valor total do curso, o número de parcelas pode ser superior ao tempo de oferta das disciplinas.

§8º No ato da assinatura do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)** à vista como taxa de matrícula. A falta de pagamento da taxa de matrícula será considerada como desistência do CONTRATANTE ao curso contratado, desobrigando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

**Cláusula 5º** O Contrato tem duração de um semestre letivo ou **180 horas/aula**.

§1º Havendo débito relativo ao pagamento de parcelas referentes a contratos anteriores, a CONTRATADA poderá recusar a matrícula do CONTRATANTE em novo contrato.

**Cláusula 6ª** O CONTRATANTE tem plena ciência de que:

§1º - A assinatura do presente contrato demonstra o conhecimento e a anuência com todos os termos do curso presentes no Edital de seu lançamento.

§ 2º Ao solicitar transferência, trancamento ou a desistência antes da oferta total das disciplinas o aluno deverá estar ciente de que é devedor do valor integral das disciplinas ofertadas até a data do pedido realizado por escrito e entregue à secretaria da Esmesc.

§ 3º Não é permitido transferência, trancamento ou desistência após a oferta total das disciplinas com duração de horas-aula prevista no edital (375 horas/aula), nem durante o período concedido para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo ser pagas as parcelas ainda não vencidas.

§ 4º O contratante poderá pedir transferência, trancamento e desistência do curso por escrito para a secretaria da Esmesc. Serão aceitos pedidos de desistência do curso até o primeiro dia letivo, para que a Esmesc possa disponibilizar sua vaga aos demais escritos, e o aluno receberá de volta os valores de parcelas mensais que já houver adiantado à contratada. A taxa de matrícula, em hipótese nenhuma, será devolvida. Após essa data, a desistência implicará na rescisão do contrato por justa causa imputável ao contratante, arcando este com uma cláusula penal compensatória equivalente ao valor de 01 (uma) parcela mensal prevista na cláusula quarta, além do pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data da formalização do pedido por escrito e entregue à secretaria da Esmesc.

**Cláusula 7ª** O CONTRATANTE obriga-se a respeitar e cumprir as normas do Regimento da Esmesc e do Projeto Pedagógico do Curso de Preparação para a Magistratura.

**Cláusula 8ª-** O CONTRATANTE autoriza a divulgação, sem ônus, de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos, em atividades vinculadas ao presente contrato, a critério da Esmesc. A CONTRATADA

# ESMESC

tem assim o direito de veiculação pelos meios e redes de comunicação disponíveis para fins de divulgação do curso e suas atividades.

**Cláusula 9ª** - As partes elegem o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que venha a ser.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Quando firmado por meio eletrônico, o presente contrato passa a ter eficácia com o de acordo eletrônico do CONTRATANTE (aceite eletrônico).

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

**Juiz Marcelo Pizolati**

Presidente da AMC

.....

**Juiz Maximiliano Losso Bunn**

Diretor-Geral da Esmesc

.....

CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

Nome:.....

CPF: .....

.....

Nome: .....

CPF: .....